

**DECRETO Nº 053/2025**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO PARCIAL DE ALGUMAS DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 001/2025, DE 1º DE JANEIRO DE 2025, PARA FINS DE REVISÃO CONTRATUAL E EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, **Roberto da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 001/2025**, publicado em 1º de janeiro de 2025, que estabeleceu diversas medidas emergenciais de contenção de despesas, reavaliação de contratos e reorganização da estrutura administrativa municipal máquina pública no início da atual gestão;

**CONSIDERANDO** que, transcorridos os primeiros 90 (noventa) dias da gestão 2025/2028, parte das ações determinadas no referido decreto já foram analisadas, revistas e reestruturadas, permitindo a retomada gradual de algumas atividades;

**CONSIDERANDO**, por outro lado, que persistem demandas de controle orçamentário e necessidade de continuidade de medidas administrativas para garantir o equilíbrio fiscal e a conformidade legal da gestão pública municipal;

**CONSIDERANDO** a busca permanente pela **transparência, responsabilidade fiscal, planejamento e eficiência na aplicação dos recursos públicos**, em consonância com a **Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e demais normativas de boa governança;

**CONSIDERANDO**, ainda, o compromisso da Administração Municipal com a revisão criteriosa dos contratos administrativos, da estrutura funcional e dos serviços públicos, para que estejam alinhados aos interesses da coletividade e às diretrizes da nova gestão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas e renovadas, até 30 de junho de 2025, as medidas de contenção de despesas, reorganização administrativa e suspensão temporária de contratos e serviços previstas no **Decreto nº 001/2025**, de 1º de janeiro de 2025, com os ajustes e complementações dispostos neste Decreto.

**Art. 2º** Permanecem válidas as determinações relativas à:

I – Suspensão da realização e pagamento de horas extras, exceto as necessárias para execução dos serviços essenciais, desde que previamente autorizado pelo Prefeito Municipal;

II – Suspensão do pagamento de gratificação por produtividade;

III – Redução ao máximo dos deslocamentos de veículos oficiais, exceto os autorizados previamente pelo Prefeito Municipal;

IV – Suspensão de extensão de carga horária para os servidores municipais, salvo em casos excepcionais autorizados pelo Prefeito Municipal;

V – Suspensão dos contratos administrativos até 30 de junho, exceto os já analisados e prorrogados, bem como aqueles essenciais vinculados a convênios ou repasses, devendo estes ser revistos e compartilhados entre secretarias para redução de despesas.

**Art. 3º** Fica suspensa a realização de novas contratações e despesas relacionadas:

- I – Concessão de licença para tratar de interesses particulares com ônus para o Município;
- II – Pagamento de licença especial não gozada em rescisões, aposentadorias e pensões, até 30 de junho de 2025.

**Art. 4º** Fica determinada a revisão de todas as cessões de servidores com ônus para o Município, inclusive aquelas realizadas no ano de 2025, destinadas a órgãos federais, estaduais ou municipais.

**Art. 5º** Permanecem suspensos, temporariamente, todos os contratos de prestação de serviços com prazo em vigência no âmbito do Município de Iporã que ainda não foram analisados. As Secretarias competentes deverão:

- I – Verificar a regularidade das formalidades legais;
- II – Avaliar o objeto dos contratos, a necessidade dos serviços contratados e sua adequação às demandas da nova gestão;
- III – Ajustar os custos contratuais às diretrizes orçamentárias vigentes.

**Art. 6º** Determina-se ao setor de Contabilidade que todas as despesas decorrentes de registros de empenho deverão ser submetidas à verificação e aprovação do Gabinete do Prefeito até 30 de junho de 2025, sob pena de nulidade do respectivo ato.

**Art. 7º** Ficam determinadas as seguintes ações administrativas complementares:

- I – Adotar providências para a estruturação da Guarda Municipal e da Defesa Civil, com conclusão até 30 de junho de 2025;
- II – Realizar levantamento das condições das estruturas públicas das áreas de educação, saúde, assistência social, defesa civil, guarda municipal, esporte, turismo, cultura, cemitério, entre outras, visando reformas, aquisição de equipamentos, mobiliários e uniformes, com planejamento finalizado até 30 de junho;
- III – Realizar, por meio da Secretaria de Administração e do setor de Meio Ambiente, estudo sobre a aplicabilidade da legislação referente à regulamentação de resíduos sólidos, com proposta de ajustes, se necessários, até 30 de junho de 2025;
- IV – Promover, por meio da Administração e Finanças, o levantamento do passivo a pagar, patrimônio deficitário e obrigações pendentes com fornecedores, emitindo relatório técnico até 30 de junho de 2025.

**Art. 8º** Ficam suspensos, no exercício de 2025, os pagamentos referentes aos aportes previdenciários de responsabilidade do Município de Iporã, até a conclusão do novo cálculo atuarial, a ser realizado nos termos da Portaria MPS nº 861/2023, e da aprovação de lei específica autorizando a retomada dos pagamentos.

**Parágrafo único.** A presente medida justifica-se diante da necessidade de reavaliação do passivo atuarial acumulado, atualmente superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com parcelas mensais previstas de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo que os valores estimados para o exercício de 2025 aproximam de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**Art. 9º** Todos os Secretários, Diretores, Chefes de Setor e demais servidores públicos deverão observar rigorosamente as disposições deste Decreto, sob a supervisão do Prefeito Municipal.



Gestão 2025-2028

**MUNICÍPIO DE IPORÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§1º. Toda e qualquer despesa realizada sem a devida autorização do Prefeito Municipal implicará na responsabilização pessoal do servidor ou agente público envolvido, inclusive quanto ao ressarcimento dos valores.

§2º. Todo e qualquer pagamento a ser efetuado pelo Município deverá ser precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA  
SILVA:916753089  
34

Assinado de forma digital por  
ROBERTO DA  
SILVA:91675308934  
Dados: 2025.04.01 08:11:27  
+03'00'

**ROBERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:0445660A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 435/2025**

NOMEIA A SENHORA NÁGILA PILON FERREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

I – Nomear, a partir de 01 de abril de 2025, a senhora **NÁGILA PILON FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.513.594-1, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.086.309-52, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 31 de março de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:9BB0A48F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 436/2025**

NOMEIA A SENHORA HELANE DANIELE VIEIRA DOS SANTOS KNIPPELBERG, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

I – Nomear, a partir de 01 de abril de 2025, a senhora **HELANE DANIELE VIEIRA DOS SANTOS KNIPPELBERG**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 109.664.069-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 31 de março de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:06E4AF3E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 007/2025  
PROCESSO Nº 044/2025**

O Município de Iporã – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde, para atender as necessidades da administração do Município de Iporã, Estado do Paraná.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00 hrs do dia 03/04/2025.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail:licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã – PR, 31 de Março de 2025.

**JANINA BERGAMIN PEREIRA**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:3A4EC0BF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 053/2025**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO PARCIAL DE ALGUMAS DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 001/2025, DE 1º DE JANEIRO DE 2025, PARA FINS DE REVISÃO CONTRATUAL E EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 001/2025, publicado em 1º de janeiro de 2025, que estabeleceu diversas medidas emergenciais de contenção de despesas, reavaliação de contratos e reorganização da estrutura administrativa municipal máquina pública no início da atual gestão;

CONSIDERANDO que, transcorridos os primeiros 90 (noventa) dias da gestão 2025/2028, parte das ações determinadas no referido decreto já foram analisadas, revistas e reestruturadas, permitindo a retomada gradual de algumas atividades;

CONSIDERANDO, por outro lado, que persistem demandas de controle orçamentário e necessidade de continuidade de medidas administrativas para garantir o equilíbrio fiscal e a conformidade legal da gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a busca permanente pela transparência, responsabilidade fiscal, planejamento e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativas de boa governança;

CONSIDERANDO, ainda, o compromisso da Administração Municipal com a revisão criteriosa dos contratos administrativos, da

estrutura funcional e dos serviços públicos, para que estejam alinhados aos interesses da coletividade e às diretrizes da nova gestão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas e renovadas, até 30 de junho de 2025, as medidas de contenção de despesas, reorganização administrativa e suspensão temporária de contratos e serviços previstas no Decreto nº 001/2025, de 1º de janeiro de 2025, com os ajustes e complementações dispostos neste Decreto.

Art. 2º Permanecem válidas as determinações relativas à:

I – Suspensão da realização e pagamento de horas extras, exceto as necessárias para execução dos serviços essenciais, desde que previamente autorizado pelo Prefeito Municipal;

II – Suspensão do pagamento de gratificação por produtividade;

III – Redução ao máximo dos deslocamentos de veículos oficiais, exceto os autorizados previamente pelo Prefeito Municipal;

IV – Suspensão de extensão de carga horária para os servidores municipais, salvo em casos excepcionais autorizados pelo Prefeito Municipal;

V – Suspensão dos contratos administrativos até 30 de junho, exceto os já analisados e prorrogados, bem como aqueles essenciais vinculados a convênios ou repasses, devendo estes ser revistos e compartilhados entre secretarias para redução de despesas.

Art. 3º Fica suspensa a realização de novas contratações e despesas relacionadas:

I – Concessão de licença para tratar de interesses particulares com ônus para o Município;

II – Pagamento de licença especial não gozada em rescisões, aposentadorias e pensões, até 30 de junho de 2025.

Art. 4º Fica determinada a revisão de todas as cessões de servidores com ônus para o Município, inclusive aquelas realizadas no ano de 2025, destinadas a órgãos federais, estaduais ou municipais.

Art. 5º Permanecem suspensos, temporariamente, todos os contratos de prestação de serviços com prazo em vigência no âmbito do Município de Iporã que ainda não foram analisados. As Secretarias competentes deverão:

I – Verificar a regularidade das formalidades legais;

II – Avaliar o objeto dos contratos, a necessidade dos serviços contratados e sua adequação às demandas da nova gestão;

III – Ajustar os custos contratuais às diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 6º Determina-se ao setor de Contabilidade que todas as despesas decorrentes de registros de empenho deverão ser submetidas à verificação e aprovação do Gabinete do Prefeito até 30 de junho de 2025, sob pena de nulidade do respectivo ato.

Art. 7º Ficam determinadas as seguintes ações administrativas complementares:

I – Adotar providências para a estruturação da Guarda Municipal e da Defesa Civil, com conclusão até 30 de junho de 2025;

II – Realizar levantamento das condições das estruturas públicas das áreas de educação, saúde, assistência social, defesa civil, guarda municipal, esporte, turismo, cultura, cemitério, entre outras, visando reformas, aquisição de equipamentos, mobiliários e uniformes, com planejamento finalizado até 30 de junho;

III – Realizar, por meio da Secretaria de Administração e do setor de Meio Ambiente, estudo sobre a aplicabilidade da legislação referente à regulamentação de resíduos sólidos, com proposta de ajustes, se necessários, até 30 de junho de 2025;

IV – Promover, por meio da Administração e Finanças, o levantamento do passivo a pagar, patrimônio deficitário e obrigações pendentes com fornecedores, emitindo relatório técnico até 30 de junho de 2025.

Art. 8º Ficam suspensos, no exercício de 2025, os pagamentos referentes aos aportes previdenciários de responsabilidade do Município de Iporã, até a conclusão do novo cálculo atuarial, a ser realizado nos termos da Portaria MPS nº 861/2023, e da aprovação de lei específica autorizando a retomada dos pagamentos.

Parágrafo único. A presente medida justifica-se diante da necessidade de reavaliação do passivo atuarial acumulado, atualmente superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com parcelas mensais previstas de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo que os valores estimados para o exercício de 2025 aproximam de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 9º Todos os Secretários, Diretores, Chefes de Setor e demais servidores públicos deverão observar rigorosamente as disposições deste Decreto, sob a supervisão do Prefeito Municipal.

§1º. Toda e qualquer despesa realizada sem a devida autorização do Prefeito Municipal implicará na responsabilização pessoal do servidor ou agente público envolvido, inclusive quanto ao ressarcimento dos valores.

§2º. Todo e qualquer pagamento a ser efetuado pelo Município deverá ser precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:8F7A6A1D

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA  
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Período de janeiro a dezembro de 2024.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 31 de março de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:

1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;

2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de janeiro a dezembro de 2024

**Artigo 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 31 de março de 2025.

**GUSTAVO DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:F060EDCA

PROCURADORIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025